



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 67/2016  
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

CONTRATO Nº 196/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA LAVAGEM, REPAROS E PINTURA DA SALA DE LEITURAS, DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO OTAVIANO NICOLAO E PINTURA DE POSTES, NESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **ILC PINTURAS RESIDENCIAS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Pedro Bringhenti, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.012.097 e inscrito no CPF/MF sob o nº 346.977.999-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ILC PINTURAS RESIDENCIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.502.638/0001-47, com sede na Rua Assis Brasil, 102, centro, Lindóia do Sul, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Cleiton Pellizzarri, portador da Cédula de Identidade nº 3.931.796 e inscrito no CPF sob nº 057.687.349-70, residente e domiciliado a Rua Assis Brasil, 102, centro, Lindóia do Sul, SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 11/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de contrato tem por objeto a contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para:

1.1.1 - Lavagem, reparos, impermeabilizações, e pinturas da Sala de Leituras, localizada na Rua Sete de Setembro,

1.1.2 - Lavagem, reparos, impermeabilizações, e pinturas Núcleo de Educação Otaviano Nicolao, no Bairro da Amizade,

1.1.3 - Pinturas de postes do perímetro Urbano.

1.2 – Os serviços deverão ser prestados nos locais determinados pelo Município conforme especificações constante do **Anexo "E"** deste Edital.

1.3. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

modalidade Tomada de Preços nº 11/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente Contrato deverá ser realizado em conformidade com as descrições constante do **anexo "E"** do Edital que a este dá causa.

2.2. A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços, objeto deste Contrato, completamente acabados, no prazo máximo de:

2.2.1 Para o item 1.1.1 o prazo para execução será de 30 (tinta) dias consecutivos.

2.2.2 Para o item 1.1.2 o prazo para execução será de 30 (tinta) dias consecutivos.

2.2.3 Para o item 1.1.3 o prazo para execução será de 30 (tinta) dias consecutivos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência até 31 de janeiro de 2017.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previsto na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de:

4.1.1 Para o item 1.1.1 R\$ 9.651,80 (nove mil seiscentos e cinqüenta e um reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo:

Lote	Quant	Descrição	Valor m <sup>2</sup>	Valor total
01	25m <sup>2</sup>	Material e mão de obra para impermeabilização de laje borracha líquida, superfície de 25m <sup>2</sup>	50,00	1.250,00
	400m <sup>2</sup>	Correção de trincos, fissuras e imperfeições aparentes e lixamento e pinturas de parede internas com 02 demãos de tinta acrílica da linha premium em 400m <sup>2</sup> .	8,00	3.200,00
	620m <sup>2</sup>	Lavagem e correção de trincos, fissuras e imperfeições aparentes e pinturas de parede externas com 02 demãos de tinta acrílica da linha premium em 620m <sup>2</sup> .	8,39	5.201,80
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 9.651,80</b>

4.1.2 Para o item 1.1.2 R\$ 23.691,50 (vinte e três mil seiscentos e noventa e um reais e cinqüenta centavos), conforme tabela abaixo:

Lote	Quant	DESCRIÇÃO	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
02	45 unid.	Janelas basculantes com pintura em esmalte sintético brilhante, 02 demãos, por dentro e fora.	44,50	2.002,50



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

20 unid.	Portas com pintura em esmalte com aplicação de 2 de mão, por dentro e fora com lixamento.	64,50	1.290,00
800 m <sup>2</sup>	Limpeza e Pintura de muros em tinta acrílica fosca com aplicação de 02 de mão	8,13	6.504,00
200 m <sup>2</sup>	Limpeza e pintura de tijolos a vista em resina acrílica com aplicação de 02 de mão.	8,50	1.700,00
1500 m <sup>2</sup>	Lavagem e Pintura de paredes externas em tinta acrílica com 02 de mão.	8,13	12.195,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 23.691,50</b>

4.1.3 Para o item 1.1.3 R\$ 2.524,50 (dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

Lote	Quant	DESCRIÇÃO	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
03	153	Mão de obra e tinta para pintura de postes na cor branca altura 1,70m com 02 faixas de 10cm cada nas cores verde e vermelho todas as pinturas com duas de mão.	16,50	<b>R\$ 2.524,50</b>

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à Conta nº:

**Orgão 04** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

**Unidade 01** Diretoria de Educação

**Pro/Ativ 2014** Manutenção do Ensino Fundamental

**46** 3.3.90.00.00.00.00.0105 Aplicações Diretas

**44** 3.3.90.00.00.00.00.0058 Aplicações Diretas

**167** 3.3.90.00.00.00.00.0596 Aplicações Diretas

**Orgão 06** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES

**Unidade 01** Diretoria de urbanismo

**Proj/ativ 2006** diretoria de infra estrutura - urbanismo

**162** 3.3.90.00.00.00.00.0300 Aplicações diretas

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços objeto deste Contrato à CONTRATADA, em até 20 dias após o recebimento da respectiva nota fiscal a qual será atestado pelo servidor responsável.

5.2 - O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente 14708-7, da Agência nº 3067, do Banco 756 – Sicoob Crediauc de Lindóia do Sul, em caso de ser uma instituição financeira (banco) diferente da utilizada pela Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, as despesas de transferências (DOC, TED...) será por conta da contratada.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. O preço ora contratado é fixo e irrevogável.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

7.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

7.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

7.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

7.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.1.7. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

#### 7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no subitem 5.1.

### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do setor de engenharia, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA.

8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

9.2. A rescisão contratual poderá ser:

9.2.1. determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

10.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

10.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.3.1 e 10.3.2 será o valor inicial do Contrato.

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

12.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Fica designado como Fiscal de Contrato a Sr<sup>a</sup>. **Edna Cristina Kappke** ocupante do cargo de Engenheira.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 22 de dezembro de 2016.

**Pedro Bringhenti**  
**Prefeito Municipal em Exercício**  
**CONTRATANTE**

**Cleiton Pellizzari**  
**ILC Pinturas Residenciais Ltda**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Joana Caroline Spricigo  
CPF: 071.624.269-99

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Marciane Agustini  
CPF: 008.083.619-45